



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP Nº 360/2024

Petrópolis, 06 de junho de 2024.



Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício PRE LEG 0298/2024, com Autógrafo de Lei do Projeto de Lei CMP 1912/2024 que **“DENOMINA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR OSVALDO FERNANDES DO VALE, A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL LOCALIZADA NA ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, Nº 19.691, EM PEDRO DO RIO, QUARTO DISTRITO DE PETRÓPOLIS”**, de autoria do Vereador Junior Paixão, aprovado em reunião realizada na Sessão Ordinária de 14 de maio de 2024.

Ao restituir cópia do Autógrafo, comunico que **VETEI totalmente** o referido Projeto, consoante as razões em anexo.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Assinado de forma
digital por
RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO: BOMTEMPO:00367
560755
Dados: 2024.06.06
17:27:19 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR JÚNIOR CORUJA

DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI CMP
Nº 1912/2024, DE AUTORIA DO SENHOR
VEREADOR JUNIOR PAIXÃO, QUE
“DENOMINA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR
OSVALDO FERNANDES DO VALE, A
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL
LOCALIZADA NA ESTRADA UNIÃO E
INDÚSTRIA, Nº 19.691, EM PEDRO DO
RIO, QUARTO DISTRITO DE PETRÓPOLIS”.

De acordo com o inciso XII, do art. 37 da Lei Orgânica do município de Petrópolis, cabe à Câmara Municipal, **com a sanção do Exmo. Sr. Prefeito**, atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Vejamos:

Art. 37. Cabe à Câmara Municipal, **com sanção do Prefeito**, exceto quando se tratar de leis orgânicas, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

XII - atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Ocorre que necessário se faz observar a existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a denominação de próprios, cada qual no âmbito de suas atribuições. Sendo certa participação do Chefe do Executivo no âmbito da lei formal, por meio de sanção/veto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

No presente caso, o Autógrafo de Lei pretende denominar próprio público já denominado como “Unidade Pré-Hospitalar Hospital Alcides Carneiro”, o prédio público localizado na Estrada União e Indústria, nº 19.691, em Pedro do Rio, quarto distrito de Petrópolis. Ressaltar, inclusive, que até a Unidade Básica de Saúde - UBS já fora denominada como Unidade Básica de Saúde Jorge Chimelli.

Assim, em que pese a competência concorrente da Câmara Municipal para denominar próprios públicos, mediante sanção do Exmo. Prefeito, após a análise prévia de conveniência e oportunidade, sobre se o assunto é de predominante interesse local, deve-se, sempre, respeitar o ato jurídico perfeito, evitando-se ferir a segurança jurídica e o interesse público. **No presente caso, o próprio público já foi denominado.**

Ressaltar, ainda, que a Lei Orgânica Municipal conferiu atribuição para Câmara denominar próprios públicos **de forma concorrente**, o que pressupõe, de pronto, tratar-se de próprios públicos ainda não denominados, o que não é o caso.

Assim, não compete à Câmara modificar as denominações já realizadas. Isto, inclusive, para se evitar o desrespeito ao Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes.

Mudar o nome da Unidade Pré-Hospitalar Hospital Alcides Carneiro causaria, ainda, despesas desnecessárias ao erário público, uma vez que haveria a necessidade, inclusive, de aquisição de novos equipamentos de identificação.

Assim, o referido Projeto de Lei vai de encontro ao interesse público, uma vez que já denominado e amplamente conhecido como “Unidade Pré-Hospitalar Hospital Alcides Carneiro”, não fazendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

qualquer sentido a troca, dessa forma, o autógrafo de lei em comento é eivado de inconstitucionalidade, o que me obriga, por força legal, a apresentar o veto total

Consoante as razões acima, decidi vetar o Projeto ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Assinado de forma
digital por
RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0367560755
560755
Dados: 2024.06.06
17:27:48 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito